



CONGRESSO NACIONAL

05/09/09, às 14:10  
1981

MPV - 459

00267

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

[data]

Proposição

Medida Provisória nº 459/09

Autor

Perpétua Almeida *PCdoB*

nº do prontuário

1. Supressiva    2. Substitutiva    3. Modificativa    4. Aditiva    5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Acrescente-se, onde couber, novo artigo à PEC 459/2009, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:**

Art. Os habitantes dos municípios classificadas pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal abaixo de 0,500 farão jus aos programas de incentivo à aquisição da casa própria.

Brasília, 31 de março de 2009

### JUSTIFICAÇÃO

Dos mais de 5.000 municípios brasileiros, um número próximo à 30 têm o IDH-M abaixo de 0,500, onde destacamos as localidades de Araioses (MA), com 0,486, Traipu (AL), com 0,479, Guaribas (PI), com 0,478, Jordão (AC), com 0,476, e Manari (PE), com 0,467.

A melhoria da qualidade de vida é também avaliada pelas condições de moradia, sendo portanto necessário a inclusão destes municípios nos programas de incentivo à casa própria.

*M. Almeida*  
Deputada Perpétua Almeida  
PCdoB – AC

